

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no art.33, da Lei 6684/79, e vista a necessidade de se por em prática a criação e instalação de Conselhos Regionais de Biomedicina no País, objetivando-se bem atender os interesses da Profissão e incrementar a Supervisão e Fiscalização do Exercício Profissional a nível de Região;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada dia 30(trinta) de setembro de 1.989; RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA em Pernambuco, sob a sigla CRBM-2, 2a. Região, com jurisdição nos Estados de Pernambuco; Bahia; Alagoas; Sergipe; Rio Grande do Norte; Ceará; Piauí e Paraíba, com sede em Recife, à Av. Norte, nº 1271, bairro Santo Amaro.

Art. 2º- As despesas com a instalação do novo Conselho, prevista para o dia 1º de janeiro de 1.990, serão pagas pelo Conselho Federal de Biomedicina que designará uma Comissão Diretora Provisória, composta de três membros: Presidente; Secretário Geral e Tesoureiro, incumbida de por em funcionamento o Orgão em questão e convocar eleições para o provimento dos cargos.

Art. 3º- Todas as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CRBM-2 serão tomadas e autorizadas pelo CFBM mediante a adoção de atos administrativos de praxe.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO EDSON SABBAG
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 30 DE SETEMBRO DE 1989

EMENTA: CRIA O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM GOIÁS - CRBM-3.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, criado pela Lei 6684 de 3 de setembro de 1.979, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no art.33, da Lei 6684/79, e vista a necessidade de se por em prática a criação e instalação de Conselhos Regionais de Biomedicina no País, objetivando-se bem atender os interesses da Profissão e incrementar a Supervisão e a Fiscalização do Exercício Profissional a nível de Região;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada dia 30(trinta) de setembro de 1.989; RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA em Goiás, sob a sigla CRBM-3, 3a. Região, com jurisdição nos Estados de Goiás; Tocantins; Distrito Federal; Mato Grosso; Minas Gerais; Rondônia e Acre, e sede em Goiânia à Rua 66, nº 577, Centro.

Art. 2º- As despesas com a instalação do novo Conselho, prevista para o dia 1º de janeiro de 1.990, serão pagas pelo Conselho Federal de Biomedicina que designará uma Comissão Diretora Provisória, composta de três membros: Presidente; Secretário Geral e Tesoureiro, incumbida de por em funcionamento o Orgão em questão e convocar eleições para o provimento de cargos.

Art. 3º- Todas as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CRBM-3 serão tomadas e autorizadas pelo CFBM mediante a adoção de atos administrativos de praxe.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO EDSON SABBAG
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 30 DE SETEMBRO DE 1989

EMENTA: CRIA O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA NO PARÁ - CRBM-4.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, criado pela Lei 6684 de 3 de setembro de 1.979, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no art.33, da Lei 6684/79, e vista a necessidade de se por em prática a criação e instalação de Conselhos Regionais de Biomedicina no País, objetivando-se bem atender os interesses da Profissão e incrementar a Supervisão e Fiscalização do Exercício Profissional a nível de Região;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada dia 30(trinta) de setembro de 1.989; RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA no Pará, sob a sigla CRBM-4, 4a. Região, com jurisdição nos Estados do Pará; Amazonas; Amapá; Roraima e Maranhão, e sede em Belém à Rua Conselheiro Furtado, nº 1788- Bairro Nazaré.

Art. 2º- As despesas com a instalação do novo Conselho, prevista para o dia 1º de Janeiro de 1.990, serão pagas pelo Conselho Federal de Biomedicina que designará uma Comissão Diretora Provisória, composta de três membros: Presidente; Secretário Geral e Tesoureiro; incumbida de por em funcionamento o Orgão em questão e convocar eleições para o provimento de cargos.

Art. 3º- Todas as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CRBM-4 serão tomadas e autorizadas pelo CFBM mediante a adoção de atos administrativos de praxe.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO EDSON SABBAG
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989

Aprova a la. Reformulação Orçamentária do exercício de 1.989.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO, a decisão tomada pelo Egrégio Plenário em reunião realizada no último dia 30/09/89, RESOLVE:

Aprovar a la.Reformulação Orçamentária do Exercício de 1.989, na conformidade do discriminativo anexo, cujo resumo é o seguinte:

RECEITAS CORRENTES	410.000,00	DESPESAS DE CUSTEIO	370.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	..	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	410.000,00		410.000,00

JOÃO EDSON SABBAG
Presidente

RESOLUÇÃO 24, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989

Aprova o Orçamento-Programa para o Exercício de 1.990.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Plenário em reunião realizada no último dia 30/09/89, RESOLVE:

Aprovar o Orçamento-Programa para o Exercício de 1.990, na conformidade do discriminativo anexo, cujo resumo é o seguinte:

RECEITAS CORRENTES	1.114.160,00	DESPESAS DE CUSTEIO	714.160,00
RECEITAS DE CAPITAL	..	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
	1.114,160,00		1.114.160,00

JOÃO EDSON SABBAG
Presidente

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA (CFBM) com base nas disposições legais e regimentais inerentes à espécie, CONSIDERANDO que a numeração das Resoluções hoje existentes, fulcrada equivocadamente, na numeração cronológica anual, RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Numeração das Resoluções existentes que passam a vigorar da seguinte forma:

Resolução CFBM 0001/84 continua Resolução CFBM 0001/84; Resolução CFBM 0002/84 continua Resolução CFBM 0002/84, Resolução CFBM 0001/85 passa a ser Resolução CFBM 0003/85; Resolução CFBM 0001/86 passa a ser Resolução CFBM 0004/86; Resolução CFBM 0002/86 passa a ser Resolução CFBM 0005/86; Resolução CFBM 0003/86 passa a ser Resolução CFBM 0006/86; Resolução CFBM 0004/86 passa a ser Resolução CFBM 0007/86, Resolução CFBM 0005/86 passa a ser Resolução CFBM 0008/86; Resolução CFBM 0007/86 passa a ser Resolução CFBM 0009/86, Resolução CFBM 0008/86 passa a ser Resolução CFBM 0010/86; Resolução CFBM 0001/87 passa a ser Resolução CFBM 0011/87; Resolução CFBM 0002/87 passa a ser Resolução CFBM 0012/87; Resolução CFBM 0003/87 passa a ser Resolução CFBM 0013/87; Resolução CFBM 0004/87 passa a ser Resolução CFBM 0014/87; Resolução CFBM 0005/87 passa a ser Resolução CFBM 0015/87, Resolução CFBM 0006/88 passa a ser Resolução CFBM 0016/87, Resolução CFBM 0017/88 e Resolução CFBM 0008/88 passa a ser Resolução CFBM 0018/88.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO EDSON SABBAG
Presidente
(Nº 9.917 - 29/12/89 - NCz\$ 18.204,00)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 07, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "l" e "z" do Art.4º, do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e,

Considerando delegação de competência outorgada na LXXXII Sessão Plenária deste CFMV, de 30 de agosto de 1989, em Brasília.

RESOLVE: "ad referendum" do Plenário

Homologar os atos dos Conselhos Regionais, abaixo discriminados que aprovaram as reformulações orçamentárias, para o exercício de 1989, conforme quadros anexos:

I REFORMULAÇÃO

CRMV-1 - Proc.nº 995/89
CRMV-3 - Proc.nº 935/89
CRMV-4 - Proc.nº 1093/89
CRMV-6 - Proc.nº 953/89
CRMV-7 - Proc.nº 1133/89
CRMV-8 - Proc.nº 1055/89
CRMV-9 - Proc.nº 980/89
CRMV-10- Proc.nº 1061/89
CRMV-11- Proc.nº 1074/89
CRMV-12- Proc.nº 813/89
CRMV-15- Proc.nº 994/89
CRMV-18- Proc.nº 759/89
CRMV-21- Proc.nº 1103/89
CRMV-22- Proc.nº 1017/89
CRMV-14- Proc.nº 1154/89

II REFORMULAÇÃO

CRMV-5 - Proc.nº 1095/88
CRMV-9 - Proc.nº 1073/89
CRMV-12- Proc.nº 1114/89
CRMV-13- Proc.nº 913/89
CRMV-17- Proc.nº 946/89
CRMV-19- Proc.nº 1097/89

III REFORMULAÇÃO

CRMV-2 - Proc. nº 1077/89

RENÉ DUBOIS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 1ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	800.000,00	DESPESAS CORRENTES	722.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	77.600,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

Conselho Regional de Administração - CRA/11ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	205.150,00	DESPESAS CORRENTES	189.800,00
Receitas de Contribuições	134.750,00	Despesas de Custeio	163.300,00
Receitas Patrimoniais	63.900,00	Transferências Correntes	26.500,00
Receitas de Serviços	3.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	15.350,00
Transferências Correntes	500,00	Investimentos	15.350,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00		
TOTAL	205.150,00	TOTAL	205.150,00

Conselho Regional de Administração - CRA/12ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	666.000,00	DESPESAS CORRENTES	591.000,00
Receitas de Contribuições	380.000,00	Despesas de Custeio	464.000,00
Receitas Patrimoniais	80.000,00	Transferências Correntes	127.000,00
Receitas de Serviços	78.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00
Transferências Correntes	2.000,00	Investimentos	75.000,00
Outras Receitas Correntes	126.000,00		
TOTAL	666.000,00	TOTAL	666.000,00

Conselho Regional de Administração - CRA/13ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	110.000,00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
Receitas de Contribuições	60.000,00	Despesas de Custeio	81.400,00
Receitas Patrimoniais	20.000,00	Transferências Correntes	18.600,00
Receitas de Serviços	11.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
Outras Receitas Correntes	18.500,00	Investimentos	10.000,00
TOTAL	110.000,00	TOTAL	110.000,00

Conselho Regional de Administração - CRA/14ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	1.850.000,00	DESPESAS CORRENTES	1.822.000,00
Receitas de Contribuições	1.100.000,00	Despesas de Custeio	1.530.000,00
Receitas Patrimoniais	520.000,00	Transferências Correntes	292.000,00
Receitas de Serviços	29.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00
Outras Receitas Correntes	201.000,00	Investimentos	28.000,00
TOTAL	1.850.000,00	TOTAL	1.850.000,00

Conselho Regional de Administração - CRA/15ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	310.350,00	DESPESAS CORRENTES	276.350,00
Receitas de Contribuições	216.000,00	Despesas de Custeio	222.780,00
Receitas Patrimoniais	46.200,00	Transferências Correntes	53.570,00
Receitas de Serviços	26.450,00	DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00
Outras Receitas Correntes	21.700,00	Investimentos	34.000,00
TOTAL	310.350,00	TOTAL	310.350,00

Conselho Regional de Administração - CRA/16ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	279.179,00	DESPESAS CORRENTES	264.179,00
Receitas de Contribuições	218.979,00	Despesas de Custeio	213.543,00
Receitas Patrimoniais	40.000,00	Transferências Correntes	50.636,00
Receitas de Serviços	16.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
Outras Receitas Correntes	4.200,00	Investimentos	15.000,00
TOTAL	279.179,00	TOTAL	279.179,00

Conselho Regional de Administração - CRA/17ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	71.612,00	DESPESAS CORRENTES	60.041,00
Receitas de Contribuições	48.890,20	Despesas de Custeio	54.734,80
Receitas Patrimoniais	6.157,80	Transferências Correntes	5.306,20
Receitas de Serviços	6.209,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.571,00
Outras Receitas Correntes	10.355,00	Investimentos	11.571,00
TOTAL	71.612,00	TOTAL	71.612,00

Conselho Regional de Administração - CRA/18ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	1.223.368,00	DESPESAS CORRENTES	1.106.013,00
Receitas de Contribuições	809.194,00	Despesas de Custeio	914.174,00
Receitas Patrimoniais	221.596,00	Transferências Correntes	191.839,00
Receitas de Serviços	134.805,00	DESPESAS DE CAPITAL	117.355,00
Outras Receitas Correntes	57.773,00	Investimentos	117.355,00
TOTAL	1.223.368,00	TOTAL	1.223.368,00

(Ofs. nºs 590 a 593/89)

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 30 DE SETEMBRO DE 1989

EMENTA: CRIA O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM SÃO PAULO - CRBM-1.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, criado pela Lei 6684 de 3 de setembro de 1.979, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no art.33, da Lei 6684/79, e vista a necessidade de se por em prática a criação e instalação de Conselhos Regionais de Biomedicina no País, objetivando-se bem atender os interesses da Profissão e incrementar a Supervisão e a Fiscalização do Exercício Profissional a nível de Região; CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada dia 30 (trinta) de setembro de 1.989; RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA em São Paulo, sob a sigla CRBM-1, 1ª. Região, com jurisdição nos Estados de São Paulo; Rio Grande do Sul; Paraná; Santa Catarina; Rio de Janeiro; Mato Grosso do Sul e Espírito Santo; e sede na capital do Estado de São Paulo à Rua Teodoro Sampaio, nº 1269, sala 04, Bairro Pinheiros

Art. 2º- As despesas com a instalação do novo Conselho, prevista para o dia 1º de janeiro de 1.990, serão pagas pelo Conselho Federal de Biomedicina que designará uma Comissão Diretora Provisória, composta de três membros: Presidente; Secretário Geral e Tesoureiro, incumbida de por em funcionamento o Órgão em questão e convocar eleições para o provimento dos cargos.

Art. 3º- Todas as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CRBM-1 serão tomadas e autorizadas pelo CFBM mediante a adoção de atos administrativos de praxe.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO EDSON SABBAG
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 30 DE SETEMBRO DE 1989

EMENTA: CRIA O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM PERNAMBUCO - CRBM-2.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, criado pela Lei 6684 de 3 de setembro de 1.979, no uso de suas atribuições legais e regimentais,